



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-2981 - Telefone: (27) 3724-2964
e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.107, de 12 de dezembro de 2013.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1.071, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Marilândia-ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **Lei**:

Artigo 1º - Os Artigos 1º e 2º da Lei nº. 1.071 de 18 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** - Fica instituída gratificação mensal de R\$ 500,00(quinzentos reais) para os ocupantes dos empregos de “Operadores de Máquinas, Operadores de Trator, Operadores de Motoniveladora, Operadores de Pá Mecânica e Operador de Retroescavadeira” lotados na Secretaria de Agricultura e na Secretaria de Obras e Serviços de Infraestrutura e no exercício da função.*

***Art. 2º** - A gratificação instituída no artigo 1.º só será paga ao Operador que cumprir na totalidade sua escala mensal, sendo a assiduidade requisito essencial para sua concessão, devendo tal avaliação ser atestada pelo respectivo Secretário Municipal.*

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de junho de 2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 12 de dezembro de 2013.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 12/12/2013.

Data de Publicação